

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as vagas para a Prefeitura Municipal de Tibagi - Pr, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção e Avaliação, instituída e nomeada através do Decreto 1174/2024.
- 1.2 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- 1.3 A vaga será oferecida de acordo com o Anexo II.
- 1.4 A ficha para entrada de recurso consta no anexo III.
- 1.5 A ficha de declaração de desistência anexo IV.
- 1.6 Atribuições do Emprego no anexo V.
- 1.7 Formulário de Inscrição no Anexo VI.
- 1.8 Contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá por Regime especial.
- 1.9 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO**

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos que constam neste edital.

Emprego Público: Nível Fundamental							
Cargo	Pré-requisitos exigidos	Jornada semanal	Salário <sup>1</sup>	Nº Total Vagas	Ampla Concorrência	PcD <sup>2</sup>	AFRO <sup>3</sup>
Motorista	Escolaridade: Ensino Fundamental; CNH: Carteira de Habilitação Categoria D ou acima; Cursos de Especialização: Curso Transporte Coletivo, Transporte de Emergência e Transporte Escolar com validade vigente; Observação na CNH: Exerce Atividade Remunerada (EAR); Toxicológico atualizado.	40 horas	R\$ 3.533,05	20	17	1	2

2.2 Cargo: MOTORISTA.

2.3 Número de vagas: total de vagas 20, ampla concorrência 17 vagas, Pessoa com Deficiência: 1 vaga, Afrodescendentes: 2 vagas.

2.4 Requisitos obrigatórios:

- 2.4.1 Ensino Fundamental Completo;
- 2.4.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou acima;
- 2.4.3 Curso de Especialização: Curso Transporte Coletivo, Curso Transporte Emergência e Curso Transporte Escolar;
- 2.4.5 Exerce Atividade Remunerada (EAR);
- 2.4.6 Toxicológico atualizado.

2.5 Remuneração: R\$ 3.533,05 por mês.

2.6 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, horas extraordinárias eventuais devidamente remuneradas, conforme a necessidade da Administração, limitação máxima de 60 (sessenta) horas mensais.

2.7 Local de trabalho: a critério da Administração.

2.8 Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de motorista em conformidade com o previsto na Lei Municipal N° 3.015/2023.

<sup>1</sup> **Salário** = R\$ 3.533,05 + horas extraordinárias eventuais devidamente remuneradas, conforme a necessidade da Administração, limitação máxima de 60 (sessenta) horas mensais.

<sup>2</sup> **PcD** = Pessoa com Deficiência

<sup>3</sup> **AFRO** = Afrodescendentes

2.9 Prazo de contratação: até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.10 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo V deste Edital.

2.11 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.12 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.12.1 Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

2.12.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.12.3 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.12.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.12.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.12.6 Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Tibagi.

3.2 As inscrições serão realizadas em dois formatos, sendo eles: online e físico.

3.3 O período para a realização das inscrições online será a partir **das 08h00min do dia 22/03/2024 às 23h59min do dia 29/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF diretamente no site do Município de Tibagi, <http://www.tibagi.pr.gov.br>, mediante aceitação das regras deste edital, e ainda, preenchimento e entrega ou encaminhamento via e-mail, de acordo com as instruções do formulário de inscrição constante no Anexo VI contido neste Edital, que deverá ser impresso e estar devidamente assinado pelo (a) candidato (a).

#### 3.4 Não haverá cobrança de inscrições.

3.5 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as **inscrições serão no formato online ou entregues de maneira presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o formulário de inscrição físico no Anexo VI contido neste Edital.**

3.6 O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

3.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Tibagi o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

**3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.**

3.10 Os candidatos classificados para os cargos, serão convocados conforme a classificação e lotados nos serviços da Prefeitura Municipal, conforme o número de vagas disponíveis.

3.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.12 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal.

3.13 **Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:**

a) acessar o endereço eletrônico;

b) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

d) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Afrodscendente, PcD), quando houver.

e) No ato da inscrição o candidato deverá optar pela localidade (Sede, Caetano Mendes, Alto do Amparo) onde irá concorrer pela vaga.

3.14 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

3.15 As inscrições no formato físico, deverão ser por meio de formulário próprio, disponível do site <http://www.tibagi.pr.gov.br>, o período para a realização das inscrições online será a partir **das 08h00min do dia 25/03/2024 às 17h00min do dia 27/03/2024**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi em ENVELOPE FECHADO E/OU COLADO aos cuidados da Comissão Organizadora / Examinadora em FORMATO DE CÓPIA/FOTOCÓPIA os seguintes documentos: cópias do Documento de Identidade (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Comprovação de Escolaridade (Histórico Escolar),

Comprovante dos Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Emergência e Transporte Escolar, Comprovante do EAR e Comprovante do Toxicológico e cópia de Contratos/Carteira de Trabalho/Declaração e demais documentos solicitados como forma de critério de avaliação e de requisitos mínimos para cada cargo/função;

- a) NÃO SERÃO ACEITOS documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação;
- b) É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que a cópia fique legível, destacando ainda que os documentos anexados são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de apresentar documentos;
- c) Serão desconsiderados documentos entregues posteriormente após às 17h do dia 29/03/2023, incorrendo na eliminação do candidato por não comprovação de documentação no período da inscrição; Observa-se que haverá um protocolo de recebimento do ENVELOPE na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) O candidato se responsabiliza pelas informações constantes na referida documentação;
- e) As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: pssmotoristatibagi2024@gmail.com.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal 3016/2023 bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência;

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame;

4.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco);

4.1.4 No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados;

4.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

4.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

#### 4.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição conforme orientações do item 3, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.3.2 Entregar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 4.3.2.1 deste Edital no momento da convocação;

4.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição;

4.3.2.2 A Prefeitura do Município de Tibagi e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

4.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência,

perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados.

**4.7 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público serão reservadas aos afrodescendentes.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

5.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para concorrer às vagas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto deste Edital, não concorrerá às vagas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo.

5.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura Municipal do Município de Tibagi– PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

5.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, caso já tenha sido contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de fase única, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter eliminatório e classificatório.

### TABELA 1

**Emprego Público: Nível Fundamental**

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de Ensino Médio	20 pontos	20 pontos
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses, entre as datas 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.	10 pontos	10 pontos
Certificados de cursos aprovados pelo DETRAN com certificado com data emissão até 29/03/2024, 05 (cinco) ponto por curso ( <b>Exceto os cursos descritos na alínea do pré-requisito</b> ).	05 pontos	10 pontos
Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho ou por contrato de trabalho original e/ou cópia autenticada em cartório com firma reconhecida, nos últimos dez anos entre as datas 28 de fevereiro de 2014 a 29 de fevereiro de 2024, a cada 01 mês completo de atuação – 0,5 pontos por período.	0,5 pontos	60 pontos
<b>Pontuação Máxima Total</b>		<b>100 pontos</b>

6.2 A comprovação do exercício profissional se dará da seguinte forma:

- Pela apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim);
- Pela declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, sendo registrado em cartório no período máximo de 60 (sessenta) dias após o término do contrato;
- Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará com atividades exercidas na função de motorista categoria "D" ou acima, verificar os alvarás anteriores no período de 2014 à 2023;
- Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto Sobre Serviços de (ISS), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento de cada ano no período de 2014 à 2023;
- Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado;
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

6.3 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais contém o início e o término do período, bem como a carga horária.

6.4 A comprovação dos cursos de capacitação profissional e escolaridade se dará da seguinte forma

- Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.
- Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional ou o registro constante da CNH relativo ao curso.

6.5 Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 28/02/2014 a 29/02/2024, até o limite de 60 (sessenta) pontos, sendo 0,5 ponto para cada mês completo trabalhado.

6.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.

6.7 Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

6.8 Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na tabela do item 6.1, apresentados pelo candidato, e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>, no dia 01/04/2024 a partir das 17h.

7.2 A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

## 8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos conforme o Tabela 1 item 6.1 deste edital.

8.2 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do emprego público, será publicada no site <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

8.3 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.

8.4 O candidato deve apresentar no ato da convocação a documentação exigida como pré-requisito, descrito em edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

- 1º) Obter maior tempo de experiência profissional comprovada;
- 2º) Maior idade.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação, devendo ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, das 08h00m às 12h00m e 13h00m às 17h00m.

10.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

10.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

10.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

11.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação, podendo o presente Processo Seletivo Simplificado ser prorrogado por (01) um ano.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

12.2. Ter idade mínima de vinte e um anos completos na data da contratação, considerando a exigência legal para o cargo.

12.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei.

12.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

12.5 Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

12.6 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.

12.7 Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico.

12.8 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

12.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

12.10 Cumprir as determinações deste edital.

12.11 Não estar aposentado por invalidez.

12.12 Além dos requisitos previstos nos incisos acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

## 13. DO CONTRATO

13.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 3015/2023 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

13.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;

- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
  - j) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à Gerência de Recursos Humanos - GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

13.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato;

13.4 Os contratos de trabalho terão vigência por 01 (um) ano, podendo ser rescindidos a qualquer tempo e unilateralmente por qualquer uma das partes ou renovado excepcionalmente por mais 01 (um) ano, mediante prévia comunicação por escrito, conforme estabelecido pela legislação e o interesse e a conveniência da Administração.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 Pelo término do prazo contratual;

14.2 Por iniciativa da Administração Pública;

14.3 Por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

15.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Secretaria Municipal de sua lotação no primeiro dia útil seguinte a contar da data do memorando de admissão, sob pena de decair o direito a vaga.

15.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

15.3 O candidato contratado será lotado conforme a conveniência e a necessidade da Administração Municipal onde existam vagas, sendo lotado: na Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Transporte, podendo ser na sede ou nos distritos.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas neste edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes ao PSS.

16.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br> nas datas previstas no Anexo I.

16.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

16.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

16.5 A verificação em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízos de outros procedimentos legais.

16.6 A inexistência de informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.



16.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.8 A Prefeitura Municipal de Tibagi, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do PSS os documentos apresentados pelos candidatos.

16.9 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico, a Secretaria Municipal de Administração, convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

16.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.1.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida às demais Instituições envolvidas.

Tibagi, 21 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PSS N.º 002/2024**

<b>CRONOGRAMA DE EVENTO</b>	
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município <a href="http://www.tibagi.pr.gov.br">www.tibagi.pr.gov.br</a>	22 de março de 2024.
Período para impugnação do Edital	22 a 26 de março de 2024.
Período de Inscrição online	22 a 29 de março de 2024.
Período de Inscrição presencial Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi-PR	25 a 27 de março de 2024.
Divulgação do resultado preliminar <a href="http://www.tibagi.pr.gov.br">www.tibagi.pr.gov.br</a>	1 de abril de 2024.
Interposição de Recursos contra o resultado Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Tibagi-PR	2 a 3 de abril de 2024.
Divulgação do resultado, após análise recursal <a href="http://www.tibagi.pr.gov.br">www.tibagi.pr.gov.br</a>	4 de abril de 2024.
Homologação do resultado Final <a href="http://www.tibagi.pr.gov.br">www.tibagi.pr.gov.br</a>	4 de abril de 2024.

**ANEXO II – CARGO E SALÁRIO – PSS N.º 002/2024**

CARGO	PERÍODO	SALÁRIO
Motorista	40 horas semanais	R\$ 3.533,05

**ANEXO III- MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS N.º 002/2024**

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	e-mail:
Telefone fixo:	Celular:

Como candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado 2024, segue a interposição do recurso.

Descrever o motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação: O presente recurso deverá ser impresso e entregue no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal, conforme datas previstas em cronograma anexo a este Edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA – PSS N.º002/2024**

\_\_\_\_\_(nome)

**Requisito:** Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação Categoria “D” e curso para Transporte Coletivo, Transporte de Emergência e Transporte Escolar, conforme requisitos do cargo.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

(nacionalidade)

(estado civil)

(identidade nº)

candidato habilitado na \_\_\_\_\_ posição no Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos da Categoria Funcional de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Tibagi - Pr, cujo resultado final foi homologado em \_\_\_\_\_, vem, pela presente, requerer a sua **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual foi nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no D.O. de Tibagi de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO V – ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO**

**Observação:** O presente formulário deverá ser impresso e entregue no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal, conforme datas previstas em cronograma anexo a este Edital.

**Atribuições:** Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado, comunicando qualquer defeito porventura existente; - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - providenciar a lubrificação quando necessária; - verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção e lavagem total, sempre que necessário; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos; - conduzir os servidores do Município, em lugar e hora determinados e/ou documentos e encomendas, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, auxiliando o paciente a acessar o veículo, dentro e fora do Município; - auxiliar médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem na assistência à pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; - dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino; - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; - proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; - tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - anotar em formulário próprio - ou outro sistema de controle adotado - a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; - participar de cursos, capacitações, reuniões, executar outras atribuições afins e estabelecidas em normas ou Legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

**LEI Nº 3.111 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	85.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1057	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios Saúde	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	85.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.205**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para Gestor e Fiscal de Termo de Convênio que está em processo de feitura, entre os entes públicos SETU/PR e o Município de Tibagi, com objetivo de apoio a realização de evento na cidade, com recursos do Programa Paraná Mais Eventos.

**Gestor:** Mauricio Martins Pereira, **RG:** 9.390.563-6 e **CPF:** 071.427.429-17;

**Fiscal:** Simone Gonçalves Rodrigues, **RG:**6.467.047-6 e **CPF:** 029.674.079-92.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 840/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o ART. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e a Resolução nº028/2011 do Tribunal de Contas do Paraná,

CONSIDERANDO o memorando nº 013/2024, da Controladoria Interna,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na execução de despesas, de acordo com o Memorando nº 013/2024, da Controladoria Interna.

**Art. 2º.** Designar os servidores ALBERTO VERHAGEM JUNIOR, CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT e CASSIANE LEILA BUENO para conduzirem os trabalhos e apresentar relatório final de todo o apurado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**PORTARIA N° 955/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Thiago Bisoni Nicola, Médico,

**R E S O L V E**

**Prorrogar** a licença para tratamento de saúde do servidor LAIR APARECIDO GARCEZ, matrícula 558670, até o dia 24 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 956/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Thiago Bisoni Nicola, Médico,

**RESOLVE**

**Prorrogar** a *licença para tratamento de saúde* do servidor RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 573200, até o dia 24 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 957/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Thiago Bisoni Nicola, Médico,

**RESOLVE**

**Prorrogar** a *licença para tratamento de saúde* do servidor JOSÉ JAIR COSTA, matrícula 730751, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir do dia 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 958/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 12/03/2017 a 11/03/2022, à servidora PATRICIA SOARES PEDROZO, matrícula 1592550, com fruição de 15/04/2024 a 13/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 959/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi), e

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 253/2024 e,

Considerando a Decisão nº 006/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

**Acatar** o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo e, **em consequência e após as medidas cabíveis**, determinar o **arquivamento** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 251/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 960/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o critério 6.1.5 do Edital do Concurso nº 001/2023 e

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico da Junta Médica Especial designada pela Portaria nº 842/2024 que concluiu que a candidata encontra-se apta a assumir a vaga para qual foi convocada

**R E S O L V E**

**Convocar** a candidata **LUANA DE FATIMA KICHILESKI** para comparecer à Gerência de Recursos Humanos, localizada no Palácio do Diamante, situado na Praça Edmundo Mercer, nº34, neste município, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do dia subsequente à publicação desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 038/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos do art. 74, da lei 14.133/2021.  
Tibagi, em 21 de março de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 14.1323/2021, Lei Municipal 2.218/2009, Decreto Municipal nº 1.189/2024 e demais legislações aplicáveis, **torna público** chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços na área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
1	480	CONSULTA	ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia, PARA CONSULTAS EM REGIME DE ATENDIMENTO LABORATORIAL	100,00	48.000,00
2	1	UNID	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E CIRÚRGICOS, INCULOS HORORÁRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES E OPMEÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS	350.000,00	350.000,00

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ou 7.2, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias de expediente, no seguinte endereço Rua Manoel E. C. Moreira, 80, nesta cidade. Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2171 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 21 de março de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da IN SEGES/ME Nº 73/2022 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o que segue:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais)

DATA DA SESSÃO: 08/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos e-mails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.299.000,00	141.835.616,58	22.033.180,86	15,53	22.033.180,86	15,53	119.802.435,72
RECEITAS CORRENTES	140.931.500,00	140.987.636,68	20.935.290,27	14,85	20.935.290,27	14,85	120.052.346,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.595.766,87	22.595.766,87	0,00	0,00	0,00	0,00	22.595.766,87
Impostos	20.658.734,11	20.658.734,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20.658.734,11
Taxas	1.937.032,76	1.937.032,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.032,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.783.408,40	1.783.408,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.408,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.783.408,40	1.783.408,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.408,40
RECEITA PATRIMONIAL	4.357.273,90	4.358.073,90	491.876,28	11,29	491.876,28	11,29	3.866.197,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00
Valores Mobiliários	4.334.803,90	4.335.603,90	491.876,28	11,35	491.876,28	11,35	3.843.727,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.620,00	76.620,00	5.482,48	7,16	5.482,48	7,16	71.137,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.620,00	70.620,00	5.482,48	7,76	5.482,48	7,76	65.137,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.881.788,01	111.937.124,69	20.437.234,69	18,26	20.437.234,69	18,26	91.499.890,00
Transferências da União e de suas Entidades	47.533.067,99	47.588.404,67	8.042.478,19	16,90	8.042.478,19	16,90	39.545.926,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.703.112,87	46.703.112,87	9.035.621,85	19,35	9.035.621,85	19,35	37.667.491,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.405.650,00	17.405.650,00	3.359.134,65	19,30	3.359.134,65	19,30	14.046.515,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	239.957,15	239.957,15	0,00	0,00	0,00	0,00	239.957,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.642,82	236.642,82	696,82	0,29	696,82	0,29	235.946,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.642,82	236.642,82	696,82	0,29	696,82	0,29	235.946,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	367.500,00	847.979,90	1.097.890,59	129,47	1.097.890,59	129,47	-249.910,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	513.742,80	0,00	513.742,80	0,00	-513.742,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	513.742,80	0,00	513.742,80	0,00	-513.742,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIAÇÃO DE BENS	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.500,00
Alienação de Bens Móveis	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	580.479,90	584.147,79	100,63	584.147,79	100,63	-3.667,89
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	577.500,00	275.393,41	47,69	275.393,41	47,69	302.106,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.979,90	308.754,38	10.361,23	308.754,38	10.361,23	-305.774,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.299.000,00	141.835.616,58	22.033.180,86	15,53	22.033.180,86	15,53	119.802.435,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.299.000,00	141.835.616,58	22.033.180,86	15,53	22.033.180,86	15,53	119.802.435,72
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.299.000,00	141.835.616,58	22.033.180,86	15,53	22.033.180,86	15,53	119.802.435,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	886.919,29	0,00	0,00	886.919,29	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	886.919,29	0,00	0,00	886.919,29	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.480.288,32	117.903.824,19	22.512.893,54	22.512.893,54	95.390.930,65	14.707.816,82	14.707.816,82	103.196.007,37	14.033.340,17	7.805.076,72
DESPESAS CORRENTES	110.838.439,21	111.784.475,08	21.982.164,78	21.982.164,78	89.802.310,30	14.378.862,44	14.378.862,44	97.405.612,64	13.704.385,79	7.603.302,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.391.602,88	65.667.516,35	9.988.713,48	9.988.713,48	55.678.802,87	9.169.791,48	9.169.791,48	56.497.724,87	9.083.335,98	818.922,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	644.558,44	644.558,44	129.239,31	129.239,31	515.319,13	129.239,31	129.239,31	515.319,13	129.239,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.802.277,89	45.472.400,29	11.864.211,99	11.864.211,99	33.608.188,30	5.079.831,65	5.079.831,65	40.392.568,64	4.491.810,50	6.784.380,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.635.429,11	6.112.929,11	530.728,76	530.728,76	5.582.200,35	328.954,38	328.954,38	5.783.974,73	328.954,38	201.774,38
INVESTIMENTOS	3.306.100,30	3.783.600,30	201.774,38	201.774,38	3.581.825,92	0,00	0,00	3.783.600,30	0,00	201.774,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.329.328,81	2.329.328,81	328.954,38	328.954,38	2.000.374,43	328.954,38	328.954,38	2.000.374,43	328.954,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.734.786,67	16.734.786,67	10.437.842,34	10.437.842,34	6.296.944,33	2.512.236,03	2.512.236,03	14.222.550,64	2.067.850,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.215.074,99	134.638.610,86	32.950.735,88	32.950.735,88	101.687.874,98	17.220.052,85	17.220.052,85	117.418.558,01	16.101.190,52	7.805.076,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.215.074,99	134.638.610,86	32.950.735,88	32.950.735,88	101.687.874,98	17.220.052,85	17.220.052,85	117.418.558,01	16.101.190,52	7.805.076,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.813.128,01	0,00	5.931.990,34	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.215.074,99	134.638.610,86	32.950.735,88	32.950.735,88	101.687.874,98	17.220.052,85	22.033.180,86	0,00	22.033.180,86	7.805.076,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e - f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (l) = (e - h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.734.786,67	16.734.786,67	10.437.842,34	10.437.842,34	6.296.944,33	2.512.236,03	2.512.236,03	14.222.550,64	2.067.850,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.723.236,67	16.723.236,67	10.437.842,34	10.437.842,34	6.285.394,33	2.512.236,03	2.512.236,03	14.211.000,64	2.067.850,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.212.509,10	7.212.509,10	927.114,77	927.114,77	6.285.394,33	927.114,77	927.114,77	6.285.394,33	482.729,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.510.727,57	9.510.727,57	9.510.727,57	9.510.727,57	0,00	1.585.121,26	1.585.121,26	7.925.606,31	1.585.121,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21/03/2024 - 09:33:56



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				126.700.000,00
Previsão Atualizada				127.640.000,00
Receitas Realizadas				21.688.959,67
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				215.000,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				120.088.000,00
Dotação Atualizada				121.243.000,00
Despesas Empenhadas				25.549.922,48
Despesas Liquidadas				13.524.592,86
Despesas Pagas				12.761.722,94
Superávit Orçamentário				8.164.366,81
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				25.549.922,48
Despesas Liquidadas				13.524.592,86
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				117.257.327,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				117.007.327,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				115.574.209,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				9.401.153,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas				8.584.401,81
Resultado Previdenciário				-8.584.401,81
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	3.495.299,75	-1,71	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.770.413,02	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.237.741,92	0,00	1.767.819,94	469.921,98
Poder Executivo	2.237.741,92	0,00	1.767.819,94	469.921,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.503.617,28	58.725,63	3.941.436,98	14.503.454,67
Poder Executivo	18.503.617,28	58.725,63	3.941.436,98	14.503.454,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.741.359,20</b>	<b>58.725,63</b>	<b>5.709.256,92</b>	<b>14.973.376,65</b>



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.287.077,01	25,00	7,22	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.696.148,30	70,00	67,18	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	1.128.875,32	-1.128.875,32		
Despesa de Capital Líquida	679.767,43	6.600.951,16		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2023</b>	<b>2033</b>	<b>2043</b>	<b>2058</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	21,54	254.531,79		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	254.553,33		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.263.418,14	15,00	35,15	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

21/03/2024 - 11:44:39



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.480.288,33	117.903.824,19	22.512.893,54	22.512.893,54	68,32	95.390.930,65	14.707.816,82	14.707.816,82	85,41	103.196.007,37	7.805.076,72
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	632.467,54	632.467,54	12.000,00	12.000,00	0,04	620.467,54	12.000,00	12.000,00	0,07	620.467,54	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	632.467,54	632.467,54	12.000,00	12.000,00	0,04	620.467,54	12.000,00	12.000,00	0,07	620.467,54	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.099.780,43	22.704.780,43	4.237.824,28	4.237.824,28	12,86	18.466.956,15	2.841.734,91	2.841.734,91	16,50	19.863.045,52	1.396.089,37
Planejamento e Orçamento	1.328.150,96	1.328.150,96	113.607,66	113.607,66	0,34	1.214.543,33	49.970,23	49.970,23	0,25	1.278.180,70	63.637,37
Administração Geral	17.452.441,88	18.057.441,88	3.505.078,36	3.505.078,36	10,84	14.552.363,50	2.359.491,44	2.359.491,44	13,70	15.697.950,44	1.145.586,94
Administração Financeira	2.665.783,56	2.665.783,56	482.770,24	482.770,24	1,47	2.183.013,32	392.281,78	392.281,78	2,28	2.273.501,78	90.488,46
Controle Interno	225.968,67	225.968,67	0,00	0,00	0,00	225.968,67	0,00	0,00	0,00	225.968,67	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	175.435,33	175.435,33	0,00	0,00	0,00	175.435,33	0,00	0,00	0,00	175.435,33	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	136.368,00	136.368,00	0,41	113.632,00	39.991,40	39.991,40	0,23	210.008,60	96.376,60
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,26	0,00	14.166,80	14.166,80	0,08	70.833,20	70.833,20
Policimento	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,26	0,00	14.166,80	14.166,80	0,08	70.833,20	70.833,20
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.912.758,98	4.912.758,98	2.261.395,52	2.261.395,52	6,88	2.651.363,46	686.612,88	686.612,88	3,99	4.226.146,10	1.574.782,64
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.870.533,99	1.870.533,99	1.578.257,66	1.578.257,66	4,75	292.276,33	267.858,87	267.858,87	1,58	1.602.675,12	1.310.398,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	852.346,00	852.346,00	2.660,20	2.660,20	0,01	849.685,85	60,20	60,20	0,00	852.285,85	2.600,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
Assistência Comunitária	2.189.878,94	2.189.878,94	680.477,66	680.477,66	2,07	1.509.401,28	418.693,81	418.693,81	2,43	1.771.185,13	261.783,85
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>220.899,59</b>	<b>220.899,59</b>	<b>13.868,46</b>	<b>13.868,46</b>	<b>0,04</b>	<b>207.031,13</b>	<b>13.868,46</b>	<b>13.868,46</b>	<b>0,06</b>	<b>207.031,13</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	220.899,59	220.899,59	13.868,46	13.868,46	0,04	207.031,13	13.868,46	13.868,46	0,06	207.031,13	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>31.257.319,62</b>	<b>31.405.375,59</b>	<b>5.916.179,55</b>	<b>5.916.179,55</b>	<b>17,95</b>	<b>25.489.196,04</b>	<b>3.884.882,62</b>	<b>3.884.882,62</b>	<b>22,56</b>	<b>27.520.492,97</b>	<b>2.031.296,93</b>
Atenção Básica	11.733.672,01	11.749.446,75	1.788.323,56	1.788.323,56	5,43	9.961.123,17	591.262,10	591.262,10	3,43	11.158.184,65	1.197.061,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.886.881,52	18.019.162,75	3.857.256,84	3.857.256,84	11,77	14.161.905,91	3.248.021,39	3.248.021,39	18,86	14.771.141,36	609.235,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	360.000,00	360.000,00	270.156,80	270.156,80	0,82	89.843,20	45.156,80	45.156,80	0,26	314.843,20	225.000,00
Vigilância Epidemiológica	224.766,06	224.766,06	442,32	442,32	0,00	224.323,76	442,32	442,32	0,00	224.323,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>32.194.715,79</b>	<b>32.194.715,79</b>	<b>5.042.880,48</b>	<b>5.042.880,48</b>	<b>15,30</b>	<b>27.151.835,31</b>	<b>4.066.883,92</b>	<b>4.066.883,92</b>	<b>23,62</b>	<b>28.127.831,87</b>	<b>975.996,56</b>
Ensino Fundamental	25.744.386,10	25.744.386,10	3.617.929,94	3.617.929,94	10,98	22.126.456,16	3.323.492,40	3.323.492,40	19,30	22.420.893,70	294.437,54
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.708.829,69	5.708.829,69	934.950,54	934.950,54	2,84	4.773.879,15	661.724,82	661.724,82	3,84	5.047.104,87	273.225,72
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	1,49	0,00	81.666,70	81.666,70	0,47	408.333,30	408.333,30
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	251.500,00	251.500,00	0,00	0,00	0,00	251.500,00	0,00	0,00	0,00	251.500,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>1.339.712,03</b>	<b>1.339.712,03</b>	<b>167.476,94</b>	<b>167.476,94</b>	<b>0,51</b>	<b>1.172.235,09</b>	<b>46.059,34</b>	<b>46.059,34</b>	<b>0,27</b>	<b>1.293.652,69</b>	<b>121.417,60</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.339.712,03	1.339.712,03	167.476,94	167.476,94	0,51	1.172.235,09	46.059,34	46.059,34	0,27	1.293.652,69	121.417,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>4.119.434,25</b>	<b>4.119.434,25</b>	<b>917.777,53</b>	<b>917.777,53</b>	<b>2,75</b>	<b>3.201.656,76</b>	<b>496.462,31</b>	<b>496.462,31</b>	<b>2,85</b>	<b>3.622.971,96</b>	<b>421.315,22</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
Serviços Urbanos	4.119.434,29	4.119.434,29	917.777,53	917.777,53	2,79	3.201.656,76	496.462,31	496.462,31	2,88	3.622.971,98	421.315,22
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>968.470,62</b>	<b>968.470,62</b>	<b>13.403,00</b>	<b>13.403,00</b>	<b>0,04</b>	<b>955.067,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>968.470,62</b>	<b>13.403,00</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	968.470,62	968.470,62	13.403,00	13.403,00	0,04	955.067,62	0,00	0,00	0,00	968.470,62	13.403,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>1.782.507,90</b>	<b>1.782.507,90</b>	<b>236.939,91</b>	<b>236.939,91</b>	<b>0,72</b>	<b>1.545.567,99</b>	<b>73.790,31</b>	<b>73.790,31</b>	<b>0,43</b>	<b>1.708.717,59</b>	<b>163.149,60</b>
Saneamento Básico Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.532.507,90	1.532.507,90	236.939,91	236.939,91	0,72	1.295.567,99	73.790,31	73.790,31	0,43	1.458.717,59	163.149,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>882.000,00</b>	<b>882.000,00</b>	<b>680.535,06</b>	<b>680.535,06</b>	<b>2,07</b>	<b>201.464,94</b>	<b>131.359,91</b>	<b>131.359,91</b>	<b>0,76</b>	<b>750.640,05</b>	<b>549.175,15</b>
Preservação e Conservação Ambiental	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Controle Ambiental	805.000,00	805.000,00	680.535,06	680.535,06	2,07	124.464,94	131.359,91	131.359,91	0,76	673.640,05	549.175,15
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.967.260,09</b>	<b>3.444.760,09</b>	<b>500.535,13</b>	<b>500.535,13</b>	<b>1,52</b>	<b>2.944.224,96</b>	<b>420.522,16</b>	<b>420.522,16</b>	<b>2,44</b>	<b>3.024.237,93</b>	<b>80.012,97</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.809.233,27	3.286.733,27	500.535,13	500.535,13	1,52	2.786.198,14	420.522,16	420.522,16	2,44	2.866.211,11	80.012,97
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	158.026,82	158.026,82	0,00	0,00	0,00	158.026,82	0,00	0,00	0,00	158.026,82	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>355.538,66</b>	<b>355.538,66</b>	<b>40.415,56</b>	<b>40.415,56</b>	<b>0,12</b>	<b>315.123,12</b>	<b>1.282,50</b>	<b>1.282,50</b>	<b>0,01</b>	<b>354.256,16</b>	<b>39.133,06</b>
Promoção Industrial	355.538,66	355.538,66	40.415,56	40.415,56	0,12	315.123,12	1.282,50	1.282,50	0,01	354.256,16	39.133,06
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>490.645,08</b>	<b>490.645,08</b>	<b>120.452,07</b>	<b>120.452,07</b>	<b>0,37</b>	<b>370.193,01</b>	<b>120.452,07</b>	<b>120.452,07</b>	<b>0,70</b>	<b>370.193,01</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre (d)	Bimestre (d)	(d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	490.645,08	490.645,08	120.452,07	120.452,07	0,37	370.193,01	120.452,07	120.452,07	0,70	370.193,01	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.813.408,40	1.816.388,30	88.527,92	88.527,92	0,27	1.727.860,38	82.525,13	82.525,13	0,48	1.733.863,17	6.002,75
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.813.408,40	1.816.388,30	88.527,92	88.527,92	0,27	1.727.860,38	82.525,13	82.525,13	0,48	1.733.863,17	6.002,75
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.595.314,05	4.785.314,05	1.269.566,47	1.269.566,47	3,85	3.515.747,58	996.219,25	996.219,25	5,75	3.789.094,76	273.347,16
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.595.314,05	4.785.314,05	1.269.566,47	1.269.566,47	3,85	3.515.747,58	996.219,25	996.219,25	5,75	3.789.094,76	273.347,16
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.206.446,92	1.206.446,92	218.844,33	218.844,33	0,66	987.602,59	129.722,88	129.722,88	0,75	1.076.724,04	89.121,45
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.206.446,92	1.206.446,92	218.844,33	218.844,33	0,66	987.602,59	129.722,88	129.722,88	0,75	1.076.724,04	89.121,45
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.550.188,31	4.550.188,31	689.271,33	689.271,33	2,09	3.860.916,98	689.271,33	689.271,33	4,00	3.860.916,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.973.887,22	2.973.887,22	458.193,69	458.193,69	1,39	2.515.693,56	458.193,69	458.193,69	2,66	2.515.693,56	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	1.376.301,06	1.376.301,06	231.077,64	231.077,64	0,70	1.145.223,42	231.077,64	231.077,64	1,34	1.145.223,42	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.734.786,67	16.734.786,67	10.437.842,34	10.437.842,34	31,69	6.296.944,33	2.512.236,03	2.512.236,03	14,59	14.222.550,64	7.925.606,31
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>133.215.074,95</b>	<b>134.638.610,88</b>	<b>32.950.735,88</b>	<b>32.950.735,88</b>	<b>100,00</b>	<b>101.687.874,98</b>	<b>17.220.052,85</b>	<b>17.220.052,85</b>	<b>100,00</b>	<b>117.418.558,01</b>	<b>15.730.683,03</b>



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre (b)	Bimestre (b/III b)	(b/III b)		Bimestre (d)	Bimestre (d/III d)	(d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.734.786,67	16.734.786,67	10.437.842,34	10.437.842,34	26,52	6.296.944,33	2.512.236,03	2.512.236,03	7,98	14.222.550,64	7.925.606,31
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.209.622,02	13.209.622,02	9.922.547,87	9.922.547,87	25,28	3.287.074,15	1.996.941,56	1.996.941,56	6,35	11.212.680,46	7.925.606,31
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.209.622,02	13.209.622,02	9.922.547,87	9.922.547,87	25,28	3.287.074,15	1.996.941,56	1.996.941,56	6,35	11.212.680,46	7.925.606,31
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/III b)		Bimestre (d)	Bimestre (d/III d)	(d/III d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	816.890,63	816.890,63	186.641,47	186.641,47	0,48	630.219,16	186.641,47	186.641,47	0,59	630.219,16	0,00
Atenção Básica	399.806,51	399.806,51	85.487,26	85.487,26	0,22	314.319,25	85.487,26	85.487,26	0,27	314.319,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	417.054,12	417.054,12	101.154,21	101.154,21	0,26	315.899,91	101.154,21	101.154,21	0,32	315.899,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.696.754,02	2.696.754,02	328.653,00	328.653,00	0,84	2.368.101,02	328.653,00	328.653,00	1,05	2.368.101,02	0,00
Ensino Fundamental	2.346.754,02	2.346.754,02	328.653,00	328.653,00	0,84	2.018.101,02	328.653,00	328.653,00	1,05	2.018.101,02	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21/03/2024 - 09:35:08


 PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

IN 36/2009- TCE-PR

R\$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	140.931.500,00	140.987.636,68	20.935.290,27	14,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.595.766,87	22.595.766,87	0,00	0,00
Contribuições	1.783.408,40	1.783.408,40	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.357.273,90	4.358.073,90	491.876,28	11,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.620,00	76.620,00	5.482,48	7,16
Transferências Correntes	111.881.788,01	111.937.124,69	20.437.234,69	18,26
Outras Receitas Correntes	236.642,82	236.642,82	696,82	0,29
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	367.500,00	847.979,90	1.097.890,59	129,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	513.742,80	0,00
Alienação de Bens	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	580.479,90	584.147,79	100,63
<b>TOTAL</b>	141.299.000,00	141.835.616,58	22.033.180,86	15,53

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.572.907,47	5.575.887,37	969.150,07	17,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.774.794,05	2.774.794,05	438.254,30	15,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.798.113,42	2.801.093,32	530.895,77	18,95
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.117.435,22	1.117.435,22	37.155,38	3,33
INVESTIMENTOS	1.117.435,22	1.117.435,22	37.155,38	3,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	6.690.342,69	6.693.322,59	1.006.305,45	15,03

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	852.346,05	852.346,05	2.660,20	0,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.346,05	840.346,05	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.660,20	22,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	852.346,05	852.346,05	2.660,20	0,31

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	852.346,05	852.346,05	2.660,20	0,31
<b>TOTAL</b>	852.346,05	852.346,05	2.660,20	0,31

Percentual (Relação à Receita)	%	%
	(e/a)	(f/b)
	0,60	0,01



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.658.734,11	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.314.930,11	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.508.300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.185.504,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.650.000,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.094.049,98	19.107.994,82	19.107.994,82
2.1- Cota-Parte FPM	34.000.000,00	7.019.502,24	7.019.502,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	7.019.502,24	7.019.502,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.845.827,00	9.072.211,89	9.072.211,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	588.822,98	120.149,21	120.149,21
2.4- Cota-Parte ITR	12.000.000,00	1.222.556,09	1.222.556,09
2.5- Cota-Parte IPVA	3.210.000,00	1.606.863,07	1.606.863,07
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	449.400,00	66.712,32	66.712,32
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>123.752.784,09</b>	<b>19.107.994,82</b>	<b>19.107.994,82</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>20.618.810,00</b>	<b>3.821.598,96</b>	<b>3.821.598,96</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>10.409.266,03</b>	<b>968.742,21</b>	<b>968.742,21</b>




 PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.598.650,00	3.383.489,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.598.650,00	3.383.489,95
6.1.1- Principal	17.328.650,00	3.359.134,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	270.000,00	24.355,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-3.290.160,00</b>	<b>-17.259.675,35</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	265.958,27	265.958,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	265.958,27	265.958,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>3.649.448,22</b>	<b>3.649.448,22</b>



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.598.650,00	3.103.701,53	3.103.701,53	2.962.181,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.977.900,00	1.531.417,80	1.531.417,80	1.456.429,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.850.000,00	437.208,99	437.208,99	437.208,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.127.900,00	1.094.208,81	1.094.208,81	1.019.220,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.620.750,00	1.572.283,73	1.572.283,73	1.505.752,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.620.750,00	1.572.283,73	1.572.283,73	1.505.752,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.103.701,53	3.103.701,53	2.962.181,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.103.701,53	3.103.701,53	2.962.181,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.531.417,80	1.531.417,80	1.456.429,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(j)	(k)	(l)	(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.368.442,97	1.531.417,80	1.531.417,80	0,00	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	(n)	338.349,00	279.788,42	-58560,58	0,08	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	(s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAE)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subtítulo)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.320.114,28	2.127.634,75	1.281.195,93	1.268.001,91	846.438,82	
20.1- Educação Infantil	3.208.829,69	497.741,55	224.515,83	224.515,83	273.225,72	
20.2- Ensino Fundamental	10.621.284,59	1.139.893,20	975.013,40	961.819,38	164.879,80	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	490.000,00	490.000,00	81.666,70	81.666,70	408.333,30	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL -JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							R\$1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.428.764,28	1.393.027,10	1.096.780,58	1.096.780,58	296.246,52		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.058.829,69	934.950,54	661.724,82	661.724,82	273.225,72		
21.1.1- Creche	6.058.829,69	934.950,54	661.724,82	661.724,82	273.225,72		
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.369.934,59	458.076,56	435.055,76	435.055,76	23.020,80		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.281.195,93	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.821.598,96	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%						-58.560,58	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL						0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>						<b>5.161.355,47</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.776.998,71	5.161.355,47		27,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE							
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RS\$1,00		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						
31.1.1- Salário-Educação				6.897.938,02		1.453.883,64
31.1.2- PDDE				2.964.205,53		528.860,50
31.1.3- PNAE				1.265.715,53		244.735,82
31.1.4 - PNATE				0,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				251.500,00		32.472,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				245.490,00		705,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO				1.201.500,00		250.746,39
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		275.393,41
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00		0,00
				4.033.732,49		649.829,73
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>						
<i>(Por Subfunção)</i>						
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		13.593.990,12	68.197,20	5.242,50	5.242,50	62.954,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		13.342.490,12	68.197,20	5.242,50	5.242,50	62.954,70
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.658.734,11	20.658.734,11	0,00	0,00
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.314.930,11	4.314.930,11	0,00	0,00
IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.314.930,11	2.314.930,11	0,00	0,00
Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	3.508.300,00	3.508.300,00	0,00	0,00
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.185.504,00	6.185.504,00	0,00	0,00
ISS	6.069.000,00	6.069.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	116.504,00	116.504,00	0,00	0,00
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	102.644.649,98	102.644.649,98	19.041.282,50	18,55
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	7.019.502,24	20,65
Cota-Parte ITR	12.000.000,00	12.000.000,00	1.222.556,09	10,19
Cota-Parte IPVA	3.210.000,00	3.210.000,00	1.606.863,07	50,06
Cota-Parte ICMS	52.845.827,00	52.845.827,00	9.072.211,89	17,17
Cota-Parte IPI-Exportação	588.822,98	588.822,98	120.149,21	20,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>123.303.384,09</b>	<b>123.303.384,09</b>	<b>19.041.282,50</b>	<b>15,44</b>

R\$ 1,00



PREFEITURA DE TIBAGI  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.725.994,63	7.725.994,63	687.089,25	8,89	352.613,01	4,56	309.587,21	4,01	334.476,24
Despesas Correntes	6.851.660,12	6.851.660,12	685.489,25	10,00	352.613,01	5,15	309.587,21	4,52	332.876,24
Despesas de Capital	874.334,51	874.334,51	1.600,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.103.935,64	18.103.935,64	3.841.516,77	21,22	3.232.281,32	17,85	3.171.299,44	17,52	609.235,45
Despesas Correntes	18.093.935,64	18.093.935,64	3.832.156,77	21,18	3.232.281,32	17,86	3.171.299,44	17,53	599.875,45
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.360,00	93,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.360,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	360.000,00	270.156,80	75,04	45.156,80	12,54	45.156,80	12,54	225.000,00
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	270.156,80	75,04	45.156,80	12,54	45.156,80	12,54	225.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.016,09	73.016,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.016,09	43.016,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>28.362.946,36</b>	<b>28.362.946,36</b>	<b>4.798.762,82</b>	<b>16,92</b>	<b>3.630.051,13</b>	<b>12,80</b>	<b>3.526.043,45</b>	<b>12,43</b>	<b>1.168.711,69</b>

PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO**



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	R\$ 1,00		
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.798.762,82	3.630.051,13	3.526.043,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-1.316.160,77	-1.316.160,77	-1.316.160,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.114.923,59</b>	<b>4.946.211,90</b>	<b>4.842.204,22</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.856.192,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	3.258.731,21	2.090.019,52	1.986.011,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>32,11</b>	<b>25,98</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	





PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIVd))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.856.192,38	6.114.923,59	3.258.731,21	0,00	-1.316.160,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.570,44
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	5.995,00	6.951.348,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

  

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Liquidades (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>125.391,44</b>	<b>125.391,44</b>	<b>125.391,44</b>	<b>0,00</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.984.077,88	4.002.262,47	1.002.386,21	25,05
Proveniente da União	3.846.965,94	3.865.150,53	723.289,51	18,71
Proveniente dos Estados	137.111,94	137.111,94	279.096,70	203,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.473.120,00	1.473.920,00	103.696,77	7,04
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.457.197,88</b>	<b>5.476.182,47</b>	<b>1.106.082,98</b>	<b>20,20</b>



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	(c)	(d)	% (d/c) x 100	DESPESAS EMPENHADAS		% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
						Até o bimestre	(e)		Até o bimestre	(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.716.335,94	3.732.110,68	3.732.110,68	1.186.230,61	31,78	323.645,37	8,67	283.125,97	7,59	862.585,24	
Despesas Correntes	3.616.335,94	3.632.110,68	3.632.110,68	1.186.230,61	32,66	323.645,37	8,91	283.125,97	7,80	862.585,24	
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	132.281,23	132.281,23	116.894,28	88,37	116.894,28	88,37	116.894,28	88,37	0,00	
Despesas Correntes	0,00	132.281,23	132.281,23	116.894,28	88,37	116.894,28	88,37	116.894,28	88,37	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.750,00	151.750,00	151.750,00	442,33	0,29	442,33	0,29	442,33	0,29	0,00	
Despesas Correntes	146.750,00	146.750,00	146.750,00	442,33	0,30	442,33	0,30	442,33	0,30	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.868.085,94</b>	<b>4.016.141,91</b>	<b>4.016.141,91</b>	<b>1.303.567,22</b>	<b>32,46</b>	<b>440.981,98</b>	<b>10,98</b>	<b>400.462,58</b>	<b>9,97</b>	<b>862.585,24</b>	



PREFEITURA DE TIBAGI  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RR00 – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.442.330,57	11.458.105,31	1.873.319,86	16,35	676.258,38	5,90	592.713,18	5,17	1.197.061,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.103.995,64	18.236.216,87	3.958.411,05	21,71	3.349.175,60	18,37	3.288.193,72	18,03	609.235,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	360.000,00	360.000,00	270.156,80	75,04	45.156,80	12,54	45.156,80	12,54	225.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	224.766,09	224.766,09	442,33	0,20	442,33	0,20	442,33	0,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>32.231.032,30</b>	<b>32.379.088,27</b>	<b>6.102.330,04</b>	<b>18,85</b>	<b>4.071.033,11</b>	<b>12,57</b>	<b>3.926.506,03</b>	<b>12,13</b>	<b>2.031.296,93</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.407.197,88	4.555.253,85	1.303.567,22	28,62	440.981,98	9,68	400.462,58	8,79	862.585,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>26.773.834,42</b>	<b>26.773.834,42</b>	<b>4.798.762,82</b>	<b>17,92</b>	<b>3.630.051,13</b>	<b>13,56</b>	<b>3.526.043,45</b>	<b>13,17</b>	<b>1.168.711,69</b>

21/03/2024 - 09:37:10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – TIBAGIPREV****SOLICITAÇÃO/AVISO DE PROPOSTA COMERCIAL AO TIBAGIPREV****Justificativa**

Em obediência ao ART. 40º da Constituição Federal, e ao ART. 1º da Lei 9.717 e demais leis e normas aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, no que trata da observância do equilíbrio financeiro e atuarial visando garantir o cumprimento das obrigações presentes e futuras do TIBAGIPREV.

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em atuária para prestação de serviços de consultoria e realização de estudos técnicos atuários destinados ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares do TIBAGIPREV referentes ao ano de 2023 diante da SPREV e demais órgãos de controle.

**Especificação**

1) Avaliação/Reavaliação atuarial:

a. Crítica da base de dados;  
b. Relatório estatístico com análise comparativa de no mínimo das últimas 3 avaliações e análise da sensibilidade das premissas utilizadas no cálculo;  
c. Projeção atuarial e fluxo anual de receitas e despesas;  
d. Prévias da Avaliação Atuarial; e. Relatório de Avaliação Atuarial contendo proposta de plano de amortização e custeio;  
f. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;  
g. Nota Técnica Atuarial – NTA;  
h. Provisões Matemáticas a Contabilizar;  
i. Além dos itens elencados a avaliação atuarial deve observar todas as normas aplicáveis aos RPPS para atendimento às exigências de SPREV e obtenção da CRP.

2) Defesa junto aos órgãos reguladores e de controle:

a. Até duas reuniões online para apresentação dos relatórios aos conselheiros e diretores; b. Uma reunião presencial para apresentação dos relatórios na Câmara Municipal; c. Retificações e correções em caso de notificações da SPREV ou outro órgão; d. Emissão de relatórios e pareceres ao TCE ou outro órgão no caso de questionamentos em relação ao estudo realizado;

3) Anteprojeto de Lei:

a. Auxiliar na elaboração do Projeto de Lei;

4) Consultoria:

a. Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato, relacionada à avaliação atuarial, contemplando questões que tratam das obrigações atuariais, respondendo a questionamentos, dúvidas e apontamentos.  
b. Comunicar quaisquer inconsistências identificadas que possam prejudicar o alcance do equilíbrio atuarial do RPPS do Município de Tibagi.

**Prazo**

12 meses

**Forma de seleção das propostas**

Menor preço

**Forma de pagamento**

À vista após o envio do DRAA

Tibagi, 13 de março de 2024.

---

NEREU JUNIO DE ALMEIDA  
DIRETOR-PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – TIBAGIPREV****SOLICITAÇÃO/AVISO DE PROPOSTA COMERCIAL AO TIBAGIPREV****Justificativa**

O RPPS municipal possui gestão de seus recursos por meio de Instituições Financeiras com capital público devidamente credenciadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, com aplicação destes recursos de acordo com as limitações e condições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4963/2021.

Ocorre que os planos de investimentos de praticamente todos os RPPS(s) podem sofrer grandes alterações e proporcionar rendimentos negativos a qualquer instante em face da vulnerabilidade do mercado financeiro.

Assim, há a imprescindível necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os adequados investimentos pelo RPPS nesses cenários financeiros oscilantes, visando a proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com o menor custo dentre empresas especializadas, cujos preços são compatíveis com o mercado financeiro e com a exímia

qualificação técnica necessária para analisar e emitir pareceres sobre a situação financeira no contexto geral e sobre as oportunidades das aplicações financeiras específicas e oportunas para o TIBAGI PREV.

**Objeto**

Prestação de serviço de Consultoria em Investimentos

**Especificação**

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior.
3. Relatório de política de investimentos – envio de minuta base de consultoria para o ano corrente e análise da política de investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimento;
5. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1467/22.
6. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
7. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer técnico de assembleia de fundos de investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer de política de investimentos – análise da política de investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
11. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados- análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo - até 12;
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 4.963/21, com alerta em casos de desenquadramento;
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
15. Marcação a mercado e na curva da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos; 21. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”
22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário APR – autorização de aplicação e resgate;
23. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras de Investimentos, Administradores e Gestores de fundos de Investimento.
24. Assessorar o contratante a adotar as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
25. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
26. Até duas reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos conselhos administrativo, fiscal e comitê de investimentos.
27. Participação mensal nas reuniões do comitê de investimentos de modo presencial ou on-line em data previamente acordada.
28. Preenchimento do DAIR e DPIN no CADPREV.
29. Relatórios mensais de riscos (sharpe, volatilidade, var), gráfico de correlação e dispersão dos ativos que compõe a carteira.
30. Relatório diário para acompanhamento da rentabilidade dos ativos que compõe da carteira.

**Prazo**

O prazo de execução do serviço é de 12 meses ininterruptos

**Forma de seleção das propostas**

Menor preço

**Forma de pagamento**

Parcelado em 12 vezes

Tibagi, 13 de março de 2024.

---

NEREU JUNIO DE ALMEIDA  
DIRETOR-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 226/2024**

**SÚMULA:** EXONERA O SERVIDOR APOSENTADO POR MOTIVO DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEUREU JUNIO DE ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS) E SUAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, por motivo de falecimento na data 15/03/2024, o Sr. Manoel Sebastião Pereira, aposentado pelo TIBAGIPREV, decorrente de seu cargo efetivo de marceneiro, considerando a certidão de óbito do aposentado, lavrada no cartório de registro civil das pessoas naturais do Município de Tibagi-PR.

**Art. 2º** - A partir de 15/03/2024, data do óbito do aposentado, ficam encerrados todos os privilégios do mesmo sobre a folha de pagamentos do TIBAGIPREV.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 15/03/2024.

Tibagi, em 21 de março de 2024.

---

NEUREU JUNIO DE ALMEIDA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGI PREV



# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentado na Lei nº 14133/21, **RATIFICO** o Parecer Jurídico que conclui pela hipótese de dispensa de licitação a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática, compreendendo a totalidade do conjunto de equipamentos de informática, impressoras, servidor, bem como a manutenção da Central de Alarmes e câmeras instaladas nas dependências da contratante, dentro dos padrões profissionais adequados aos sistemas de funcionamento das respectivas unidades administrativas indicadas pela **CONTRATANTE**, em sua sede no Município de Tibagi. Além de disponibilizar um funcionário para soluções de problemas de software e hardware quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como instalação de antivírus e demais programas, de acordo com a necessidade. pelo período de 12 meses,

CONTRATADA: TS- Tairone Seremeta  
CNPJ:52.270.579/0001-31.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI  
CNPJ: 77.780.153/0001-23

VALOR CONTRATUAL GLOBAL : R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais )

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.088.3.3.90.40.00 – serviço de tecnologia da informação.

Tibagi, 20 Março de 2024.

João Paulo Ribas  
Presidente

RUA Almeida Taques, 769 – Cx. Postal 30 – CEP. 84.300-000 – TIBAGI – PR Fone Fax – (42) 3275-1162  
E-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) Site:[www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)